**LEI N.º 2.711 DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Moto Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com o MOTO CLUBE DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.943.202/0001-44, com o objetivo decolaborar na realização de Etapa de Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2017que ocorrerá no dia 06 e 07 de Maio de 2017 no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O município colaborará disponibilizando os seguintes serviços:

a) 30 horas de serviço de caminhão pipa;

b) 20 horas de serviço de Patrola;

c) 20 horas de serviço de pá-carregadeira;

d) 10 horas de trator roçador;

e) 40 cargas de terra;

f) Serviços de Roçadores durante 02 dias;

g) Serviços de Transporte de Podas e Limpeza;

h) 02 Ambulâncias com seus respectivos motoristas e Equipe Médica durante evento;

i) Serviços de manutenção da estrada de acesso ao local do Evento.

**Art. 3º** O evento previsto no art. 1º fará parte das Festividades da Cidade, já que será realizado na semana de aniversário do Município.

**Art. 4**º O presente Acordo de Colaboração é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 5**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração